



IV Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia

XXIX Seminário de Iniciação Científica
XIV Salão de Ensino e Extensão
IV Mostra da Pós-Graduação Stricto Sensu
III Seminário de Inovação Tecnológica



IV Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia

XXIX Seminário de Iniciação Científica
XIV Salão de Ensino e Extensão
IV Mostra da Pós-Graduação Stricto Sensu
III Seminário de Inovação Tecnológica

| | | | |
|---|--|------------------|---|
| Título: | AS SOLUÇÕES AUTOCOMPOSITIVAS E O MÍNIMO EXISTENCIAL NA LEI DO SUPERENDIVIDAMENTO | | |
| Autores: | Autor 1 Deise Lirio Ferreira Autor 2: Christian Branco | | |
| Área | <input type="checkbox"/> Humanas <input checked="" type="checkbox"/> Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Biológicas e da Saúde <input type="checkbox"/> Exatas, da Terra e Engenharias | Dimensão: | <input type="checkbox"/> Ensino <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Inovação |
| <p>Resumo: O presente trabalho tem como objetivo estudar as soluções autocompositivas e mínimo existencial na lei do superendividamento. Esta nova lei que entrou em vigor em 2021, alterou o Código de Defesa do Consumidor e trouxe mudanças para auxiliar a disciplinar o crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e tratamento do superendividamento. Com a nova lei os credores são chamados através para audiência para que devedor proponha uma repactuação desta sua dívida, onde o valor que será proposta para devedor assumir mensalmente ou em uma única parcela deve respeitar o mínimo existencial do devedor, onde as partes que são notificadas participar da audiência, seja ela virtual ou presencial, não o fizeram podem ter o valor suspenso, conforme entendimento do juiz. A pesquisa se iniciou a partir dos estudos realizados no Grupo de Pesquisas Políticas Públicas no tratamento de conflitos, associado a participação dos acadêmicos do curso de Direito na disciplina de Vivências jurídicas onde puderam verificar o atendimento realizado no Cejusc de Santa Cruz do Sul as pessoas que se enquadravam nesta situação. Além disso, foi elaborado a pesquisa bibliográfica, pesquisa a sites jurídicos e também aos dados fornecidos pelos Tribunais de Justiça e alguns outros órgãos de atendimento para proteção e defesa do Consumidor. Como metodologia, escolhemos a hipotético-dedutivo, onde propusemos respostas para os nossos questionamentos e fomos através da pesquisa encontrar as respostas. Entre os principais resultados encontramos a efetividade da nova lei, trazendo celeridade e promovendo soluções, bem como a relevância das soluções autocompositivas (mediação/conciliação) nas demandas consumeristas associada a lei e também se entendeu a relevância de um valor individualizado para mínimo existencial, pois se notou que a maioria dos órgãos e empresas tem utilizado o</p> | | | |



IV Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia

XXIX Seminário de Iniciação Científica

XIV Salão de Ensino e Extensão

IV Mostra da Pós-Graduação Stricto Sensu

III Seminário de Inovação Tecnológica

mesmo como estrutura base para cálculo financeiro que pode ser comprometido na renda da pessoa para a repactuação da dívida, também notou-se que satisfação da pessoa em conseguir renegociar sua dívida e assim melhorando sua autoestima. A lei 14181/2021 veio a auxiliar a resolução de grande parte da população se encontra com dividas, ela permitiu não só a repactuação de várias dividas que já estavam sendo perdidas pelo credor como promoveu o interesse/fiscalização dos órgãos de proteção aos juros e demais propostas que vinham sido oferecidas aos consumidores de forma irregular. Como ponto importante, entendeu-se que o mínimo existencial, é algo maior, que está associado aos direitos fundamentais, que assegura a cada pessoa uma vida digna, com saúde, alimentação e educação e que sua quantificação através de decretos sejam eles nacionais ou federias acaba impossibilitando a priorização destes direitos básicos que são conquistas realizadas pela Constituição de 1988.

Link do Vídeo: insira o link do Google Drive

https://drive.google.com/file/d/1J60_fd2iHG3U_1mweyZXo_6-aFzzXfJd/view?usp=drive_link